



MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Iepê, com inscrição no CNPJ: 49.345.911/0001-40, sede na Rua Minas Gerais, nº 274, Centro, na cidade de Iepê, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Murilo Nóbrega Campos**, brasileiro, portador do RG nº 28.008.444-4-SSP/SP e do CPF (MF) nº 289.488.778-79, residente e domiciliado à Rua Roberto Ekman Simões, nº 510, Jardim Paulista, em Iepê/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata de Registro de Preço é a Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Informática Destinados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Iepê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto/item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ITEM	EMPRESAS
1.	PHILIPS MONITOR 23,8" LED IPS HDMI BORDAS ULTRAFINAS 242V8A, PRETO	32	UN			
2.	CABO DE REDE CAT 5E BLINDADO CMX 4 PARES COBRE MEGATRON BOBINA 305 METROS	07	UN			
3.	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 FURUKAWA SOHO PLUS - CAIXA 305 METROS - HOMOLOGADO	35	UN			
4.	RACK 6U - PARA USO EXTERNO EM POSTES - (ENTREGAR JÁ MONTADA) DESCRIÇÃO - RACK OUTDOOR 5U TELECOM GABINETE CHA	10	UN			



	VE EXTERNO - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELE					
	TROSTÁTICA RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA					
5.	MINI RACK DE PAREDE 12U PRETA INTELBRAS - ESPECIFICAÇÕES - MRD 1257 MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U - 19" X 570 MM - (ENTREGAR JÁ MONTADA)	05	UN			
6.	BANDEJA RACK INTELBRAS BFIU 290 BANDEJA FIXA DE 1U DE 290 MM	05	UN			
7.	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR CPU DESKTOP ESCRITÓRIO OFFICE + FONTE DE 230W BIVOLT - ESPECIFICAÇÕES QUE SEJA COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃES: MICRO ATX / MINI ATX	15	UN			
8.	GABINETE COMPLETO MINI ATX VERTICAL PRETO TORRE COM FONTE 250 WATTS + USB FRONTAL CONTENDO - KIT PLACA MÃE + PR PROCESSADOR ASUS PRIME H510M-E DDR4 LGA 1200 COM VIDEO INTEGRADO (NÃO SERA ACEITO COM PLACA DE VIDEO OFFBOARD) + PROCESSADOR INTEL I5-11400 + MEMÓRIA CRUCIAL BASICS 8GB 2666MHZ DDR4 EM UM PENTE SOMENTE, QUE SEJA COMPATÍVEL U M COM O OUTRO + SSD CRUCIAL P3 PLUS 500GB NVME M.2 2280 (LEITURA ATÉ 4700MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 1900MB/S, QUE SEJA ENT REGUE MONTADA E CONECTADA, PRONTA PARA LIGAR E INSTALAR O SISTEMA OPERACIONAL	30	UN			
9.	SSD CRUCIAL P3 PLUS 500GB NVME M.2 2280 (LEITURA ATÉ 4700MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 1900MB/S)	20	UN			
10.	SSD 480GB WD GREEN PC SN350, PCIE, NVME, LEITURA: 2400MB/S E GRAVAÇÃO: 1650MB/S - WDS480G2G0C	20	UN			
11.	HD SSD CRUCIAL BX500, 480GB, SATA, LEITURA 540MB/S, GRAVAÇÃO 500MB/S - CT480BX500SSD1	50	UN			
12.	HD SSD SERVIDOR KINGSTON SEDC450R/1920G DC450 SATA 1920GB 6G 2.5 ENTERPRISE	08	UN			
13.	FONTE BRAZIL PC GAMER ATX, 500W, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO - BPC/500 BIVOLT AUTOMÁTICA	25	UN			
14.	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90 PRETO 1000DPI	60	UN			
15.	TECLADO COM FIO USB LOGITECH K120 QWERTY PORTUGUES BRASIL NA COR PRETA	60	UN			
16.	CÂMERA INTELBRAS IP VIP 5280 IA COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE	70	UN			
17.	CÂMERA INTELBRAS BULLET COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL VIP 3240 IA G2 COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE	10	UN			
18.	CÂMERA IP BULLET COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE - MODELO VIP 1130 B G4	30	UN			
19.	CÂMERA SPEED DOME COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE - VIP 3225 SD IR IA	10	UN			
20.	NVR GRAVADOR INTELBRAS NVD 3208 P IP 1080P 8 PORTAS POE + HD WD PURPLE DE 8 TB (JÁ MONTADO COM OS HD'S DENTRO)	05	UN			
21.	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP NVD 1432 + 2 HD WD PURPLE™ WD102PURZ 10 TERA (JÁ MONTADO COM OS HD'S DENTRO)	04	UN			
22.	GRAVADOR IP DE 64 CANAIS SVR 7164 + 4 HD'S DE 14 TERA HD WD PURPLE	03	UN			
23.	NVR GRAVADOR NVD 3116 P IP 1080P 16 PORTAS POE + HD WD PURPLE DE 8 TB (JÁ MONTADO COM OS HD'S DENTRO)	04	UN			
24.	HD 8 TB WESTERN PURPLE SURVEILLANCE- IDEAL PARA CFTV CÂMERAS 8 TERA MODELO - WD82PURZ	15	UN			
25.	SWITCH 9 PORTAS FAST ETHERNET 8 PORTAS POE+ SF 900 HI-POE - FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ENERGIA ATÉ 250M	10	UN			
26.	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET POE + SF 1821 POE - FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ENERGIA ATÉ 250M	10	UN			
27.	SWITCH 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ SF 500 HI-POE - FUNÇÃO POE EXTENDER PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E ENERGIA ATÉ 250M	15	UN			
28.	CELULAR XIAOMI REDMI 12 DUAL SIM 128 GB MIDNIGHT BLACK 8 GB RAM + PELICULA DE VIDRO JÁ APLICADO + CAPA ANTI IMPACTO	20	UN			
29.	SAMSUNG GALAXY TAB A7 LITE 64GIGAS + PELICULA DE VIDRO APLICADA + SUPORTE PARA TABLET ATÉ 1,5CM DE PAREDE C/ TRAVA S ANT	07	UN			
30.	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 2510, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, PRETO	25	UN			
31.	ROTEADOR DUAL-BAND GIGABIT WI-FI 6 AX5400 ARCHER AX72	15	UN			
32.	HEADSET H390 ÁUDIO DIGITAL EM COURO USB PRETO	20	UN			
33.	WEBCAM FULL HD C920S COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN	10	UN			
34.	NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 A515-56-55LD, INTEL CORE I5, 11ª GEN, 8GB, 256GB SSD, WINDOWS 11 HOME 15.6 POLEGADAS, FHD	08	UN			
35.	CAIXA HERMÉTICA PLÁSTICA GRANDE PLUS PRETA 25 X 25 X 15 CM	10	UN			
36.	LIMPA CONTATO 300ML	10	UN			
37.	ABRACADEIRA NYLON ENFORCA GATO PRETO 2,5MM X 150MM 15CM NA COR PRETO - PACOTE CONTENDO 3.000 UNIDADES	05	UN			
38.	INTELBRAS AP 1250 AC OUTDOOR	05	UN			
39.	ACCESS POINT AC LONG-RANGE SKU: UAP-AC-LR-BR	05	UN			
40.	ACCESS POINT AC PRO SKU: UAP-AC-PRO-BR	10	UN			
41.	MIKROTIK CAP XL AC	05	UN			



42.	ACCESS POINT AC MESH PRO SKU: UAP-AC-M-PRO-BR PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS (OUTDOOR)	10	UN			
43.	ROTEADOR HUAWEI AX3 PRO, WIFI 6, ATÉ 3000MBPS DE VELOCIDADE, HARMONYOS MESH+, TOQUE PARA CONECTAR, PRET	10	UN			
44.	ROTEADOR MIKROTIK HEX 5X GIGABIT ETHERNET, DUAL CORE 880MHZ CPU, 256MB RAM, USB, MICROSD, ROUTEROS L4	22	UN			
45.	MIKROTIK RB1100AHX4	01	UN			
46.	SWITCHES 48 PORTAS MIKROTIK - CRS354-48G-4S+2Q+RM	02	UN			
47.	SWITCHES 24 PORTAS MIKROTIK - CSS326-24G-2S+RM	04				
48.	NOBREAK SMS PREMIUM, 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, WIFI, BIVOLT SENOIDAL	20				
49.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK WIFI A3 L14150, COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, BIVOLT	01				
50.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6191	15				
51.	IMPRESSORA EPSON ECOTANK M1120, JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA, WI-FI, BIVOLT - M1120	10	UN			
52.	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	05	UN			
53.	MOUSE PAD EM TECIDO EMBORRACHADO DE 2 MM NA COR PRETA	50	UN			
54.	IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	15				
55.	SUORTE ELG T1224N DE MESA PARA TV/MONITOR DE 17" ATÉ 32" PRETO	05	UN			
56.	BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL APARADOR HP 1102W P1102 1102 PRETA	10	UN			
57.	BANDEJA SAÍDA PAPEL HP M1132 / M1136 / M1212 / M1217	10	UN			
58.	SUORTE PARA CPU PLÁSTICO COM REGULAGEM + RODINHAS	10	UN			
59.	LICENÇA ANNYDESK LICENÇA STANDARD COM 2 CONEXÕES SIMULTÂNEAS POR 1 ANO 20 USUÁRIOS LICENCIADOS EM UMA EQUIPE SUORTE A DISPOSITIVOS MÓVEIS DISPOSITIVOS ILIMITADOS PARA CONECTAR GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS PADRÃO CONEXÃO DE SAÍDA (ADICIONE ATÉ 20) ATÉ 500 DISPOSITIVOS GERENCIADOS (ACESSO AUTÔNOMO) DISPOSITIVOS ILIMITADOS PARA CONEXÃO (ACESSO INTERATIVO)	01	UN			
60.	CAIXA DE SOM CAIXINHA USB PARA PC	20	UN			
61.	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI VGA VÍDEO	05	UN			
62.	ADAPTADOR DISPLAYPORT VGA CONVERSOR VÍDEO	05	UN			
63.	PLACA DE REDE GIGABIT PCI INTEL PRO 82540 10/100/1000 MBPS	01	UN			
64.	PLACA DE REDE QUAD INTEL 82576EB 4 PORTAS GIGABIT PCIE X1	01	UN			
65.	PLACA DE REDE INTEL E1G42ET DUALPORT GIGABIT 82575EB PCIE X1	02	UN			
66.	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 DE PASSAGEM MULTI FUNÇÃO EZ-CRIMP	02				
67.	POTE 100 PEÇAS CONECTOR EZ RJ45 MACHO CAT6 CRIMPA FÁCIL FURUKAWA COM A LOGO MARCA SOHOPLUS NO CONECTOR	10	UN			
68.	FILTRO DE LINHA - ICLAMPER ENERGIA 5 - PRETO - DPS + FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 12.000 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RFI	25	UN			
69.	FILTRO DE LINHA ICLAMPER ENERGIA 8 - PRETO - DPS + FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS, MICRODISJUNTOR QUE DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS E LED INDICADOR DE PROTEÇÃO ATIVA.	25	UN			
70.	ESTABILIZADOR APC SOL G4 1000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA DE 115V, 8 TOMADAS - SOL1000G4BI-BR	20	UN			
71.	CARTELA COM 5 BATERIA MOEDA CR2032 3V PILHA LITHIUM ELGIN	10	UN			
72.	M231 FITA ORIGINAL M BROTHER BRANCA ESCRITA EM PRETO 12MM PARA ROTULADOR BROTHER PT-80	10	UN			
73.	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440 - ORIGINAL	25	UN			
74.	TONER - TN 3472 - RENDIMENTO (EM PÁGINAS): 12.000 - ORIGINAL	50	UN			
75.	TONER COMPATÍVEL 83A CHINAMATE UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 (NÃO SEJA RECARREGADO OU REMANUFATURADO) NÃO SER A ACEITO DSI POIS OU INFERIOR, TONER DE PESSIMA QUALIDADE	10	UN			
76.	TONER - TN2370 - RENDIMENTO (EM PÁGINAS): 2.600 - ORIGINAL	60	UN			
77.	TONER - TN 450 - ORIGINAL	05	UN			
78.	TONER 05X CE505X P2055 P2055N P2055DN P2055X PRETO ORIGINAL - DESEMPENHO: ATÉ 6.500 PÁGINAS	05	UN			
79.	TONER SCX-D5530B/SEE - ORIGINAL	03	UN			
80.	TONER - TN1060BR ORIGINAL - TONER PRETO PARA RENDIMENTO DE ATÉ 1.000 PÁGINAS.	05	UN			
81.	TONER LEXMARK MB2236ADW ORIGINAL 6K - RENDIMENTO DE 6 MIL PÁGINAS	10	UN			
82.	TONER UNIVERSAL HP CE285A CB436A CB435A- COMPATIVEL- CHINAMATE / EVOLUT - RENDIMENTO: ATÉ 2.100 PÁGINAS (NÃO SEJA R E CARREGADO OU REMANUFATURADO) NÃO SERA ACEITO DSI POIS OU INFERIOR, TONER DE PESSIMA QUALIDADE	150	UN			
83.	TONER LASER 12 A - COMPATIVEL CHINAMATE / EVOLUT / PREMIUM RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 2.000 CÓPIAS (NÃO SEJA REC ARREGADO OU REMANUFATURADO) NÃO SERA ACEITO DSI POIS OU INFERIOR, TONER DE PESSIMA QUALIDADE	08	UN			
84.	TONER LASER 26X - ORIGINAL	35	UN			



85.	TONER ORIGINAL HP 151X PRETO AUTONOMIA 9.700PÁGINAS DE ALTO RENDIMENTO PARA 4003 4003W 4003N 4003DW 4103 4103FDW	15	UN			
86.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D111L - ORIGINAL	06	UN			
87.	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK MB2236ADW ORIGINAL 12K - RENDIMENTO DE 12 MIL PÁGINAS	04	UN			
88.	CARTUCHO CILINDRO BROTHER DR-420 - ORIGINAL	05	UN			
89.	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR2340 - ORIGINAL	30	UN			
90.	CILINDRO - DR1060 ORIGINAL - CILINDRO COM RENDIMENTO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS	02	UN			
91.	CARTUCHO DO FOTORRECEPTOR PRETO: 108R01420 - RENDIMENTO DE 48 MIL PÁGINAS	02	UN			
92.	CARTUCHO DO FOTORRECEPTOR AMARELO: 108R01419 - RENDIMENTO DE 48 MIL PÁGINAS	02	UN			
93.	CARTUCHO DO FOTORRECEPTOR CIANO: 108R01417 - RENDIMENTO DE 48 MIL PÁGINAS	02				
94.	CARTUCHO DO FOTORRECEPTOR MAGENTA: 108R01418 - RENDIMENTO DE 48 MIL PÁGINAS	02	UN			
95.	CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE PRETO: 106R03488 - RENDIMENTO 5.500 PÁGINAS	03	UN			
96.	CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE CAPACIDADE EXTRA ALTA AMARELO: 106R03695 - RENDIMENTO 4.300 PÁGINAS	04	UN			
97.	CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE CAPACIDADE EXTRA ALTA MAGENTA: 106R03694 - RENDIMENTO 4.300 PÁGINAS	04	UN			
98.	CARTUCHOS DE IMPRESSÃO DE CAPACIDADE EXTRA ALTA CIANO: 106R03693 - RENDIMENTO 4.300 PÁGINAS	04	UN			
99.	TINTA ORIGINAL EPSON- KIT 04 CORES - T544	20	KT			
100.	TINTA ORIGINAL EPSON - KIT 04 CORES T664	20	KT			
101.	TINTA ORIGINAL EPSON - KIT 4 REFIL TINTA T504	20	KT			
102.	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T534120 EPSON	20	KT			
103.	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544 EPSON	10	KT			
104.	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T664 EPSON	10	KT			
105.	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T504 EPSON	10	KT			
106.	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON ORIGINAL T04D1	20	UN			
107.	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON ORIGINAL 1738195	10	UN			
108.	SSD EXTERNO 1 TB SANDISK, USB, LEITURA: 520MB/S - SDSSDE30-1T00-G25	05	UN			
109.	PEN DRIVE 64GB SANDISK ULTRA LUXE USB 3.1 SDCZ74-064G-G46 COR PRATEADO NOME DO DESENHO LISO	150	UN			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é 12 (doze) meses, porem a entrega do material é aquele fixado no Termo de Referência no item 2. ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO, no anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação no anexo recurso orçamentário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.02.20.606.0018.2.490000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

024/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;



025/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
026/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
034/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA M. DE CULTURA ESPORTES E LAZER

02.04.13.392.0022.2069.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
042/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
048/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.04.27.812.0022.2071.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
057/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
063/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.08.08.243.0025.2076.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
067/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
073/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

GABINETE DO PREFEITO

02.13.04.122.0015.2046.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
077/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
083/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E INSTITUCIONAIS

092/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
096/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.15.04.122.0017.2048.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
103/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
110/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA DE OBRAS, SERV E SANEAMENTO

02.16.15.451.0019.2052.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
120/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
121/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
122/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
133/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
134/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.16.15.452.0019.2053.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
139/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
140/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
141/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
149/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
151/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.16.17.512.0019.2055.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária



- 156/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
157/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
158/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
167/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
168/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.16.25.752.0019.2054.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
169/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
170/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
171/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
176/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
178/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.16.17.512.0019.2051.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
182/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
183/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
184/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
195/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
197/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 02.17.12.361.0021.2060.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
233/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
234/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
02.17.12.361.0021.2062.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
251/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
252/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
253/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.361.0021.2092.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
271/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
273/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
02.17.12.364.0021.2067.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
275/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.365.0020.2057.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
281/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
02.17.13.365.0021.2063.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
288/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
289/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
290/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
02.17.12.365.0020.2093.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
300/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
302/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.

SECRETARIA DE HIGIENE E SAUDE

- 02.18.10.301.0023.2072.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
324/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;



- 325/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
326/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
- 02.18.10.301.0023.2073.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
346/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
347/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
348/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
- 02.18.10.301.0023.2085.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
363/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
365/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente.
- 02.18.10.301.0023.2082.0000 - distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
312/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
- 02.18.10.302.0023.2083.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
374/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
375/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
376/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.
- 02.18.10.305.0024.2075.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
414/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
415/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
416/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

- 02.19.08.244.0027.2078.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária
433/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
434/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
435/24 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;
450/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;
452/24 – 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência no item 6.0 DO PAGAMENTO, no anexo I do edital, que será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência no item 7.0 DO REAJUSTE, anexo I do Edital, salvo nos casos previstos em lei., que cause desequilíbrio contratual mediante parecer fundamentado e documentos comprobatórios.

6.2. Os Preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da ata de registro de preço.



6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Índice a ser adotado será IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência no item 2.0 ENTREGA E CRITERIO DE ACEITAÇÃO, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência no item 5.0 GESTÃO DO CONTRATO, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência nos itens 3.0 e 4.0 do anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

10.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.4.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.4.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do estado, no prazo previsto da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Iepê, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo da Ata de Registro de Preço foi lavrado em quatro vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

CONTRATADA:

OBJETO: Registro de Preço de Futura Aquisição de Material e Equipamentos de Informática.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.

VALOR TOTAL: R\$

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP

.....

Contratante

.....

Contratada